RELATOR ESPECIAL PARA EMISSÃO DE PARECER EM PROJETO DE LEI
Art. 176, § 3º - RI

Projeto de Lei nº 001/2023 – EXECUTIVO

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 4925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022"

O Relator Especial, designado no dia 27 de março de 2023, na 6ª Sessão Ordinária, com fundamento no § 3° do art. 176 do Regimento Interno, tendo em vista que decorreu o prazo para a COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – ECE, emitir parecer no projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo, protocolado na Casa Legislativa no dia 07/02/2023 (terça-feira), emite o seguinte parecer.

A matéria no artigo 1° visa incluir na peça orçamentária, crédito especial no valor de R$ 47.816,73, para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Orçamento, a saber:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4925, de 18 de novembro de 2022, crédito adicional especial no valor de **R$ 47.816,73=(quarenta e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e três centavos)**, sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO		
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST, PLANEJ E ORÇAMENTO		
04.122.0004.2.014 – Ações Administrativas		
3.3.90.39.00.00.92.0110 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica -----	R$	47.816,73
TOTAL ----------	**R$**	**47.816,73**

ARTIGO 2º. – O crédito constante do artigo anterior será coberto através do recurso proveniente do saldo financeiro disponível do exercício de 2022, constante da Conta Bancária nº 116.228-4, agência 2211-X, Banco do Brasil S/A, recurso referente aos repasses Merenda Escolar Rec. Estadual para o Ensino Médio, oriundos do Governo do Estado.

ARTIGO 3º. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765 de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 – Lei nº. 4871 de 06 de julho de 2022 e suas posteriores alterações.

Clicksign 0d929b83-0943-4d57-8fab-6e800e9e202c

No artigo 2° consta que o crédito será coberto por recursos provenientes do saldo financeiro disponível do exercício financeiro de 2022 da Merenda Escolar, proveniente do Governo Estadual.

O projeto ainda altera os Anexos II e III do Plano Plurianual - Lei n° 4765, de 15 de setembro de 2021; e, Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – Lei n° 4871, de 06 de julho de 2022 e suas posteriores alterações.

O mencionado projeto tem por finalidade restituir o Governo Estadual, conforme justificativa do Executivo, constante da mensagem, a saber:

DO OBJETO

A abertura de crédito especial na ordem de **R$ 47.816,73 (quarenta e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e três centavos)**, tem por finalidade restituir o Governo do Estado de São Paulo quanto aos recursos não utilizados durante o exercício de 2022 na Merenda Escolar do Ensino Médio.

DO RECURSO UTILIZADO

Para cobertura do crédito adicional especial será utilizado o recurso de **R$ 47.816,73 (quarenta e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e três centavos)**, proveniente do saldo financeiro disponível do exercício de 2022, constante da Conta Bancária nº 116.228-4, agência 2211-X, Banco do Brasil S/A, recurso referente aos repasses Merenda Escolar Rec. Estadual para o Ensino Médio, oriundos do Governo do Estado, conforme segue:

Descrição	Saldo	
Saldo exercício de 2021	R$	58.594,39
Receita recebida em 2022	R$	385.384,00
Subtotal ----------	**R$**	**443.978,39**
Rendimento de aplicação financeira	R$	7.677,20
Subtotal ----------	**R$**	**451.655,59**
Devolução de recursos do exercício de 2021	(R$	58.924,76)
Despesas empenhadas em 2022	(R$	344.914,10)
(A) Saldo Financeiro 31/12/2023 – Conv. Estadual de Merenda Escolar	R$	47.816,73
Total de Recursos ----------	**R$**	**47.816,73**
(B) (-) Restos a Pagar em 31/12/2023	R$	0,00
Subtotal ----------	**R$**	**0,00**
(C) Restos a Pagar Cancelados até 31/01/2023	R$	0,00
Subtotal ----------	**R$**	**0,00**
(D) = (A – B + C) Saldo Disponível ----------	**R$**	**47.816,73**

Acompanha o projeto cópia do ofício n° **04/2023**, da Secretaria da Educação, que justifica a devolução do referido numerário para o Governo Estadual, tendo em vista que o atendimento ocorreu

Clicksign 0d929b83-0943-4d57-8fab-6e800e9e202c

conforme número de refeições solicitadas, pelas unidades escolares estaduais, para atender os alunos e evitar desperdício de alimentos.

Posteriormente a Municipalidade enviou os ofícios nºs **62/23**, protocolado na Casa Legislativa em 06/03/23, com relatório circunstanciado da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e **72/23** (protocolo em 10/03/23) com relatório da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Segue ainda, conciliação bancária, razão analítico, extrato da conta junto ao Banco do Brasil, que apurou o saldo de R$ 47.816,73, no exercício de 2022.

Assim, O RELATOR entende que o **projeto de lei nº 001/2023**, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O MEU PARECER.
Jardinópolis, 28 de março de 2023.

Relator Especial: **MATEUS SIGNORINI**

Clicksign 0d929b83-0943-4d57-8fab-6e800e9e202c

Parecer Relator Especial - PL 001-23 - Exe.pdf

Documento número #0d929b83-0943-4d57-8fab-6e800e9e202c

Hash do documento original (SHA256): 35da62dc1523e4e8f786dc2ada5c37454fee159f31a7ceb7a5bba8e4840edee6

Assinaturas

Mateus Signorini
CPF: 175.514.838-02
Assinou em 28 mar 2023 às 12:52:16

Log

28 mar 2023, 12:20:59	Operador com email procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 criou este documento número 0d929b83-0943-4d57-8fab-6e800e9e202c. Data limite para assinatura do documento: 27 de abril de 2023 (12:20). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
28 mar 2023, 12:21:02	Operador com email procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 adicionou à Lista de Assinatura: *******8883 para assinar, via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mateus Signorini e CPF 175.514.838-02.
28 mar 2023, 12:52:16	Mateus Signorini assinou. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *******8883, com hash prefixo f52073(...). CPF informado: 175.514.838-02. IP: 177.106.243.188. Componente de assinatura versão 1.472.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
28 mar 2023, 12:52:16	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 0d929b83-0943-4d57-8fab-6e800e9e202c.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 0d929b83-0943-4d57-8fab-6e800e9e202c, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.